



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Gabinete do Prefeito
Comissão Permanente de Licitação

ATA COMPLEMENTAR DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26.001/2022-PPRP



PREÂMBULO

Às 14h00min (quatorze horas) do dia 01 de fevereiro de 2022, reuniram-se na sala da Comissão de Licitação no município de Quixadá, sito à Trav. José Jorge Matias, s/n, 1º andar, Bairro Campo Velho, CEP: 63.907-010, o pregoeiro José Ivan de Paiva Júnior e os membros da equipe de apoio, Elessandra Raulino de Souza Carneiro e Gésyka Crisóstomo de Sousa designados através da Portaria nº 26.01.002/2022 de 26 de janeiro de 2022, para a realização da Sessão Pública, dando continuidade ao Pregão, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONCESSÃO DE USO TEMPORÁRIO DE LICENÇA DE SOFTWARE PARA APLICATIVO DE BLOCO ELETRÔNICO PARA AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO COM SEUS ACESSÓRIOS CORRESPONDENTES E SISTEMA WEB DE GESTÃO, JUNTO À SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ-CE.**

DO RESULTADO DA PROVA DE CONCEITO

Às 09:20 do dia 01 de fevereiro do corrente ano foi enviado a esta Equipe de Pregão Parecer Técnico sobre o resultado da Prova de Conceito da empresa **C. L. ABREU JÚNIOR LTDA** referente ao objeto supracitado, o qual foi constatado a sua aprovação atendendo todos os requisitos do Anexo I – Termo de Referência e Anexo A do Termo de Referência do edital, conforme podemos extrair do Laudo de Aprovação, expedido pela secretaria contratante, acostado aos autos.

Posteriormente o Pregoeiro declarou o licitante **VENCEDOR** do lote único, conforme tabela abaixo:

LOTE	LICITANTE	PREÇO R\$
1	C. L. ABREU JÚNIOR LTDA	400.000,00

ENCERRAMENTO

Indagado aos licitantes presentes sobre a intenção de interpor recurso, foi respondido pelo representante da empresa **SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA** que não concorda com a sua desclassificação, pois o responsável pela apresentação da prova de Conceito estava doente com COVID, não concordando com declaração de vencedora da empresa **C. L. ABREU JÚNIOR LTDA**. Está aberto o prazo 3 (três) dias corridos para apresentação do recurso e ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, como consta do inciso XVIII, do Artigo 4º, da Lei 10.520/02. Consigna-se em ata que a empresa vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação da proposta



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Gabinete do Prefeito
Comissão Permanente de Licitação

readequada. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrado o presente certame, do que para constar foi lavrada a presente ata, assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes. Quixadá-Ce, dia 01 de fevereiro de 2022, às 14h10min.

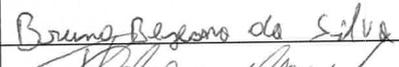



José Ivan de Paiva Júnior
Pregoeiro


Elessandra Raulino de Souza Carneiro
Equipe de Apoio


Gézyka Crisóstomo de Sousa
Equipe de Apoio

LICITANTES PRESENTES

Nº	LICITANTE	ASSINATURA
1	SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA	
2	C. L. ABREU JÚNIOR LTDA	